



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016
PROCESSO Nº1530/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSOS) E II (NÃO PERIGOSOS) DE 900m³ (novecentos) DEPOSITADOS DE FORMA IRREGULAR EM DUAS ÁREAS (ÁREA 1 E 2) DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas**, do dia **29/07/2016**, na sala do Núcleo de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSOS) E II (NÃO PERIGOSOS) DE 900m³ (novecentos) DEPOSITADOS DE FORMA IRREGULAR EM DUAS ÁREAS (ÁREA 1 E 2) DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RT.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa a contratação de empresa especializada, compreendendo equipamentos e mão de obra para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSOS) E II (NÃO PERIGOSOS) DE 900m³ (novecentos) DEPOSITADOS DE FORMA IRREGULAR EM DUAS ÁREAS (ÁREA 1 E 2) DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RT.**

1.2 DO VALOR ESTIMADO:

1.2.1. O valor máximo estimado para contratação de todo o serviço será o montante de **R\$ 348.436,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, ou seja, **R\$ 387,15 (trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) por m³ (metro cubico).**

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **25/07/2016**, os seguintes documentos (**do item 2.2 ao 2.8**):



2.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;

2.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(**DIRE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.(NR)

2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por Contador e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos relativos a **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



2.6.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2 O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração contendo a relação dos recursos materiais que dispõe para a execução dos serviços licitados, contendo a descrição de cada item e seu quantitativo;
- b) Declaração contendo a relação dos recursos humanos de que dispõe para a execução dos serviços licitados, contendo a função desenvolvida, seu quantitativo e, quando for o caso, a sua formação profissional;
- c) Registro do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, na entidade profissional competente, **comprovando registro na área de gestão de resíduos**. No caso de a licitante subcontratar parte do serviço, deverá apresentar registro na entidade profissional competente da empresa subcontratada e dos profissionais desta, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;
- d) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em vigor, para **o Transporte** de resíduos perigosos (fontes móveis de poluição), para todas as vias/rodovias necessárias para o transporte, juntamente com a Licença dos veículos autorizados para tal, acompanhados do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) em nome da empresa ou se for o caso, CRLV em nome da subcontratada, juntamente com comprovante de disponibilidade do mesmo, devidamente assinado pelo seu responsável. **Caso não seja a detentora da LO, apresentar ainda declaração, contrato ou outro documento oficial que comprove vínculo da licitante com a empresa a ser subcontratada, com firma devidamente reconhecida em cartório.**
- e) A empresa licitante deverá apresentar para fins de habilitação comprovante ou declaração de que possui sistema de monitoramento dos veículos que farão o transporte dos resíduos.
- f) Licença Ambiental de Operação, expedida pela FEPAM (ou órgão similar no caso de a empresa ser de outro Estado), em vigor, para a atividade adotada ao **Tratamento e à Destinação Final** dos resíduos removidos conforme sua classificação, em nome da empresa licitante, ou caso não seja a detentora da LO, apresentar ainda declaração, contrato ou outro documento oficial que comprove vínculo da licitante com a empresa a ser subcontratada, com firma devidamente reconhecida em cartório, em que conste a permissão para o licitante fazer o Tratamento e o depósito no local licenciado a outra empresa. Caso a empresa possua a referida Licença Operacional para a atividade adotada à destinação final juntamente com a



unidade de recebimento, aterro industrial, para a disposição final dos resíduos, e desde que esta situação fique clara no documento, ficará a licitante dispensada de apresentar tais licenças em documentos separados.

- g) Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa licitante, acompanhada do registro no Conselho de Classe do profissional responsável.
- h) Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Art. 38º da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013. Caso os serviços de transporte, tratamento e/ou destinação final sejam terceirizados, o Certificado de Regularidade deverá ser em nome da(s) empresa(s) subcontratada(s).
- i) Atestado de capacidade técnica **acompanhado da CAT- Certidão de Acervo Técnico**, devidamente **registrado no referido Conselho da Classe profissional** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do proponente e/ou do(s) responsável(is) técnico(s), que comprovem a aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com objeto da licitação, contemplando no mínimo as seguintes atividades:
- **Elaboração de Relatório Técnico Referente a atividade de Recuperação de Área Degradada por Disposição de Resíduos; e ou**
 - **Manuseio, Acondicionamento, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos.**
- j) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou declaração assinada por seu Representante Legal que a licitante através de seu Responsável Técnico tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Observação: **O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 05 dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito. No caso de visita Técnica a mesma deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias pelo fone 0(xx)55-3334-4908/c Silvia.**

2.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ Índice Mínimo = 1,00



LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ Índice Mínimo = 1,00

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PELP}$ Índice Mínimo = 1,00

Legenda: AC-Ativo Circulante, ARLP-Ativo Realizável a Longo Prazo, AP-Ativo Permanente, AT-Ativo Total, PC-Passivo Circulante, PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo, PL-Patrimônio Líquido.

2.9 Os documentos devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.9.1. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.

2.9.2. Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade e serão considerados como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a habilitação deve ser apresentado dentro do envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado e emitido por esta municipalidade, não sendo admitida a utilização de registro cadastral de outros órgãos da Administração Pública.
- b) os documentos descritos nos itens 2.2. ao 2.8;
- c) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias assinada por seu representante legal.**
- d) ***Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.***
- e) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de



credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2.1. Se o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido algum dos documentos previstos nos itens 2.4 e 2.8 letra "a" , **deverá apresentar**, juntamente ao CRC, o correspondente documento atualizado.

3.2.2. **O CRC substitui a documentação prevista no item 3.2 letra "b". para fins de habilitação na presente licitação , ressaltadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado.**

3.2.3 **Para a validar a substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, o fornecedor deverá apresentar Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 3.2. letra "d".**

3.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, contendo Planilha de Custos apresentando a estimativa de gastos com mão de obra, impostos, transporte e se for o caso de subcontratações, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa; **(Modelo anexo VI).**

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Considerar-se-á que no preço contado pela licitante estão inclusos todos os materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas, equipamentos, transporte e destino final dos resíduos sólidos, lucros e quaisquer outras despesas, completos e suficientes para a perfeita execução dos serviços.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço **Global por m³ (metro cubico)** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5, deste edital.

4.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e a cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,



detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

4.5 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens 4.3 e 4.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.6 O disposto nos itens 4.3 e 4.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

4.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, preços considerados inexequíveis ou superiores ao valor estimado no item 1.2.1 deste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

a.1. Da contratada:

- a)** A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com memorial descritivo.
- b)** A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos, equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.
- c)** A **CONTRATADA** deverá dispor de técnicos de nível superior nas áreas referentes a gestão de resíduos.
- d)** A **CONTRATADA** deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- e)** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** A **CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g)** A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



- h) **A CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, cuja descrição atenda a totalidade do objeto licitado, em caso de serem profissionais diferentes para cada serviço a mesma deverá ser individual.
- i) **A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- j) **A CONTRATADA** deverá executar o Objeto deste certame fornecendo todos os equipamentos de boa qualidade, mão de obra necessária, bem como, assumir por sua conta a alimentação, transporte, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas, enfim, tudo o que for necessário para plena execução dos trabalhos a serem realizados .
- k) **A CONTRATADA** deverá proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver nos referidos locais, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.
- l) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da prestação dos serviços e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.
- m) **A CONTRATADA** deverá conferir o dimensionamento de todo o projeto apresentado, contestando-o por escrito onde achar que existem problemas de dimensionamento, ou má aplicação de técnica e/ou equipamento.
- r) **A CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- s) **A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o relatório técnico – fotográfico a planilha de custos detalhada, bem como, relatório contendo o monitoramento dos caminhões e a comprovação da destinação final dos resíduos.

6.1 DO CONTRATANTE:

- a) **A CONTRATANTE** deverá fornecer os dados e documentos que lhe couber para perfeita execução do objeto;
- b) **A CONTRATANTE** deverá realizar os pagamentos conforme contratado, mediante a emissão de documento fiscal;
- c) **A CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através de seu representante designado.

7 DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Caso a Licitante Vencedora utilize serviços subcontratados, fica esta obrigada a arcar com todas as obrigações pertinentes ao cumprimento integral do serviço contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, obrigação e ônus quanto a esta , devendo



apresentar no momento da assinatura do Contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica para o serviço a ser prestado, bem como, apresentar o contrato de prestação de serviço estabelecido entre a contratada e subcontratada.

9 DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação*

9.3 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

9.4 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**;

9.5 inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

9.6 inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;

9.7 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato*.

9.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e de Relatório Técnico da prestação do serviço **acompanhado da ART, bem como apresentação de planilha de custos detalhada**, em observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 O pagamento do objeto será realizado por metro cúbico de material encaminhado para destino final, de acordo com sua tipologia, que deverá ser comprovado pela licitante mediante apresentação do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) Carimbado e assinado por Representante Legal do destino final.

10.2.1. Ressalta-se que, o pagamento pela prestação de serviço além de observar o valor por metro cúbico incluindo todos os serviços, será feito em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- a) 20%** (vinte) por cento do valor total será pago no início da prestação do serviço;
- b) 20%** (vinte) por cento no término da retirada dos resíduos da área 1;



- c) 60% (sessenta por cento) na conclusão do serviço em ambas as áreas;
- d) O pagamento será realizado mediante apresentação do relatório fotográfico e técnico, acompanhado de ART, aval positivos dos servidores designados como fiscais do contrato, relatório do monitoramento do transporte dos resíduos e a comprovação do destino adequado conforme descrito no memorial descritivo em anexo .

Observação: A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos no item 10 (dez) (Condições de pagamento) acarretarão o não pagamento do serviço executado até sua devida regularização.

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.4 O Município fará as retenções fiscais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6 Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

10.7 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre a mão de obra utilizada para a execução do Objeto, salvo se a legislação determinar de forma diferente.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **(75) 7858 2 011 -3.3.90.39.78**

12 DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a licitante vencedora para no prazo de 10 (dez) dias assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo para *execução dos serviços obra é de 60 (sessenta dias), a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra/prestação de serviços.*

12.3 O prazo para início dos serviços é de 10 dias a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

12.4 A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com validade até a total execução do seu objeto e/ou 31/12/2016. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores corrigido pelo IGP-M/FGV.

12.5 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do Município através Roberto Dornel de Assunção e Jean Carlos Dumke Della Flora conforme portaria nº533/2016.

13 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



13.1 O valor é fixo e irrevogável.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

14.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana RS, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelo telefone: **(55) 3334 4900/4920 ramal 908 c/ Silvia**, e-mails: diretoriamedioambiente@pmaugustopestana.com.br; pregao@augustopestana.rs.gov.br; horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data fixada para realização do cadastro (CRC).

- 14.8 ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
- 14.9 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
- 14.10 ANEXO III-MODELO PLANILHA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS
- 14.11 ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR
- 14.12 ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP.
- 14.13 ANEXO VI- MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- 14.14 ANEXO VII – MODELO CREDENCIAMENTO
- 14.15 ANEXO VIII- MODELO DECLARAÇÃO CONHECIMENTO OBJETO

14.15. Conforme Art 38 da lei 8.666/93 ,parágrafo único, este edital e seus anexos foi previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração.

Augusto Pestana, 13 julho de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico tem por objetivo determinar os condicionantes para a elaboração de proposta para Prestação de serviços de REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSOS) E II (NÃO PERIGOSOS) DE 900m³ (novecentos) DEPOSITADOS DE FORMA IRREGULAR EM DUAS ÁREAS (1 E 2) DESCRITAS ABAIXO ACOMPANHADO DE EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RT, com acompanhamento técnico na operação de limpeza dos resíduos apontados pelo Auto de Infração da FEPAM nº 1178/2013, e emissão de relatório técnico com a devida ART.

SUBSÍDIOS PARA APURAÇÃO DE CUSTOS

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Conforme laudo pericial disponível no Departamento de Meio Ambiente do Município de Augusto Pestana, o ponto de referência para acesso a área 1 onde será realizado os serviços possui as seguintes coordenadas UTM, zona 22 J, datum SIRGAS 2000, 208189mE, 6842824mN.

A área 1 trata-se de uma antiga estrada (vala), localizada em meio a áreas de lavouras, de propriedade particular na localidade de Sede Velha, interior do município de Augusto Pestana, com acesso pela ERS 522, onde foi constatada a deposição de resíduos diversos.

A área 2 é próxima da área 1, na mesma localidade, de propriedade do município, também com acesso pela ERS 522. Trata-se de uma antiga cascalheira onde conforme laudo de constatação da PATRAM foram depositados resíduos sólidos diversos, desde resíduos de poda e varrição, até lixo doméstico, eletroeletrônicos, vasilhames em geral, inclusive de óleo e agrotóxicos.

A área 1 (vala) onde os resíduos estão depositados apresenta cerca de quatro metros de largura, aproximadamente 139 metros de comprimento e profundidade variando entre 1 e 1,5 metros.

Na área 2, conforme laudo de assessoria emitido pelo DAT- Departamento de Assessoria Técnica do Ministério Público, menciona a quantidade de 300 m³ de resíduos.



Assim, a quantidade total prevista para remoção, transporte, tratamento e destino final englobando as duas áreas (1 e 2) é de aproximadamente 900 m³ (Novecentos metros cúbicos).

Observa-se que, em ambas as áreas ocorreu a deposição de resíduos sólidos diversos, tais como resíduos urbanos (RSU), resíduos de poda, vidros, garrafas PET, roupas, embalagens de óleos lubrificantes, latas de tintas, pneus, resíduos sólidos de construção Civil RSCC e, ainda, resíduos de equipamentos eletrônicos. Não foram constatados resíduos hospitalares e de serviço de saúde.

ESTRUTURA PREVISTA NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA:

- 02 Caminhões acoplado de carreta basculante, com capacidade mínima de 55 m³ (Cinquenta e cinco metros cúbicos) e/ou 28 Toneladas;

- 01 Escavadeira Hidráulica com operador;

- 02 motoristas de carreta (Categoria E), com curso de movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) em vigor;

- 01 Um profissional de nível superior, com formação mínima em engenharia (civil, ambiental ou químico), com atribuição técnica para orientação da frente de trabalho em relação a classificação e destino que deverá ser dado para cada tipo de resíduo de acordo com a sua tipologia, que deverá acompanhar a operação em tempo integral.

SERVIÇO DE TRIAGEM DOS MATERIAIS:

A execução da Triagem dos resíduos deverá ser realizada preferencialmente no local e no momento em que serão retiradas das áreas, com auxílio da escavadeira hidráulica. Os resíduos deverão ser distribuídos em pilhas de até 55 m³ por tipo de resíduos (Classe I, II e os de Construção Civil).

Deverá ser feito inicialmente duas pilhas de 55 m³ cada, de acordo com a tipologia do resíduo. Estes dois montes (pilhas) de resíduos amontoados pela máquina, deverão ser carregados nas carretas que irão realizar o transporte até a disposição final. Enquanto os caminhões realizam as duas primeiras cargas, a escavadeira deverá ficar retirando os resíduos do local que encontra-se trabalhando no momento, espalhando eles pelo terreno, onde deverá ser realizado a separação prévia.

TRANSPORTE E DESTINO FINAL:

Para efeito do presente memorial descritivo, a execução do transporte irá compor o deslocamento do resíduo entre o local da remoção até a Disposição Final, que compreende a captura do contêiner estacionário ou carreta basculante e o seu deslocamento até a Disposição final.

Para o presente memorial descritivo, considera-se Disposição Final de Resíduos Sólidos, a disposição em aterro industrial devidamente licenciado ou outra tecnologia existente para o tratamento deste tipo de material, desde que economicamente viável e devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Para os Resíduos Sólidos Recicláveis, aceita-se como destino final, o ato da comercialização ou doação dos recicláveis, para empresas ou entidades devidamente licenciadas.

Para os Resíduos Sólidos Classe I e II, conforme ABNT 10.004/04, aceita-se como destino final destino final Aterro Industrial devidamente licenciado.



Edital de Tomada de Preços N° 04/2016 – Página 14 de 19

Para os Resíduos Sólidos de Construção e Demolição, aceita-se como destino final Centrais de Triagem com Beneficiamento de Resíduos de Construção, Demolição devidamente licenciada, ou aterro licenciado para tal.

Para os resíduos que contenham hidrocarbonetos (óleos, graxas, tintas, entre outros) aceita-se como destino final somente o co-processamento, conforme determinado pela FEPAM.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa vencedora receberá o pagamento nos termos estabelecidos no item 10 do presente edital.

Toda e qualquer situação não prevista neste projeto deverá ser levada ao conhecimento das partes, tanto da direção da Prefeitura como da empresa contratada, para adequação ou substituição, observando a legislação pertinente ao assunto.

Augusto Pestana, 20 de Junho de 2016.



ANEXO II
Modelo Planilha Quantitativos e Custos

**RELAÇÃO DOS ITENS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE
COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADOS:**

item	Descrição do serviço	QDT 900 m³	Valor Unit. M³ (R\$)	Valor Total R\$.
01	Operação de remoção e carregamento de resíduos e solo contaminado, para fins de recuperação de área degradada.			
	Disposição final com emissão de certificado.			
	Transporte Licenciado			
	Acompanhamento Técnico com emissão de ART.			
VALOR TOTAL SERVIÇOS R\$				
VALOR TOTAL MATERIAL R\$				
VALOR GERAL GLOBAL (SERVIÇOS, MATERIAL, ETC.) R\$				
VALOR GERAL GLOBAL DO M³ (METRO CUBICO) R\$				



ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- N° /2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado o **Município de Augusto Pestana-RS**, inscrito no CGC sob nº 87613246/0001-17, estabelecido na Rua da República, 96, na cidade de Augusto Pestana-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº , CPF nº 582.294.930-49, CI N° 1032344481/SSP/RS, residente e domiciliado na rua Cel. Soares de Barros, nº 1148, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , estabelecida na , na cidade de , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu Sr. , portador do CPF nº e da CI nº , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º -----201, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº /201, bem como de acordo com a proposta apresentada, a execução dos serviços, compreendendo equipamentos e mão de obra, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I (PERIGOSOS) E II (NÃO PERIGOSOS) DE 900m³ (novecentos) DEPOSITADOS DE FORMA IRREGULAR EM DUAS ÁREAS (ÁREA 1 E 2) DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHADO DE EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E FOTOGRÁFICO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RT**, conforme legislações vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços de que se trata este contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

As partes ajustam entre si que o valor dos serviços ora contratados atinge o montante total no valor de R\$(----) sendo o valor de R\$ ----- referente a materiais e equipamentos e o valor de R\$----- para serviços mão de obra; O valor a ser pago pela CONTRATANTE, por metro cubico será de R\$ (----) m³.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e de Relatório Técnico da prestação do serviço **acompanhado da ART, bem como apresentação de planilha de custos detalhada** conforme modelo em anexo, em observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93. O pagamento do objeto será realizado da seguinte forma:

1. O pagamento do objeto será realizado por metro cúbico de material encaminhado para destino final, de acordo com sua tipologia, que deverá ser comprovado pela licitante mediante apresentação do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) Carimbado e assinado por representado do destino final.

2. Ressalta-se que, o pagamento pela prestação de serviço além de observar o



valor por metro cúbico incluindo todos os serviços, será feito em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- a) **20%** (vinte) por cento do valor total será pago no início da prestação do serviço;
- b) **20%** (vinte) por cento no término da retirada dos resíduos da área 1;
- c) **60%** (sessenta por cento) na conclusão do serviço em ambas as áreas;
- d) O pagamento será realizado mediante apresentação do relatório fotográfico e técnico, acompanhado de ART, aval positivos dos servidores designados como fiscais do contrato, relatório do monitoramento do transporte dos resíduos e a comprovação do destino adequado conforme descrito no memorial descritivo em anexo ao edital.

Observação: A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos nas Condições de pagamento acarretarão o não pagamento do serviço executado até sua devida regularização.

Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O Município fará as retenções fiscais e previdenciárias, conforme legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.

O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre a mão de obra utilizada para a execução do Objeto, salvo se a legislação determinar de forma diferente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.16 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do Município através dos servidores Roberto Dornel de Assunção e Jean Carlos Dumke Della Flora conforme portaria nº533/2016.

14.14.1. Em caso de subcontratação a Contratada fica obrigada a arcar com todas as obrigações pertinentes ao cumprimento integral do serviço contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, obrigação e ônus quanto a esta, devendo apresentar no momento da assinatura deste Contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica para o serviço a ser prestado, bem como, apresentar o contrato de prestação de serviço estabelecido entre a contratada e subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- a) **A CONTRATADA** deverá realizar os serviços de acordo com memorial descritivo.
- b) **A CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos e equipe técnica e operacional em condições plenas e totais para a execução do serviço.
- c) **A CONTRATADA** deverá dispor de técnicos de nível superior nas áreas referentes a gestão de resíduos.



- d) **A CONTRATADA** deverá atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- e) **A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) **A CONTRATADA** deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) **A CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- h) **A CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.
- i) **A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- j) **A CONTRATADA** deverá executar o Objeto deste certame fornecendo todos os equipamentos de boa qualidade, mão de obra necessária, bem como assumir por sua conta a alimentação, transporte, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas ,enfim, tudo o que for necessário para plena execução dos trabalhos a serem realizados .
- k) **A CONTRATADA** deverá proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.
- l) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.
- m) **A CONTRATADA** deverá conferir o dimensionamento de todo o projeto apresentado, contestando-o por escrito onde achar que existem problemas de dimensionamento, ou má aplicação de técnica e/ou equipamento.
- t) **A CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

DO CONTRATANTE

- a) **A CONTRATANTE** deverá fornecer os dados e documentos que lhe couber para perfeita execução do objeto;
- b) **A CONTRATANTE** deverá realizar os pagamentos conforme contratado, mediante a emissão de documento fiscal;
- c) **A CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela Secretaria de Meio ambiente através de seu representante designado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

O valor será fixo e irrevogável



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo para **a execução dos serviços obra é de 60 (sessenta dias), a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.**

O prazo para início dos serviços é de 10 dias **a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com validade até a total execução do objeto e/ou 31/12/2016. Havendo acordo entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores corrigido pelo IGP-M/FGV

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento de qualquer das obrigações supra avençadas ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso “I” do Art. 79 da Lei 8666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas no incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei referida sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do Art. 79.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

2-deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação**

3-executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

4-executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

5-inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

6-inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;**

7-causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.**

8- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento através da seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana, .2016.

**LUÍS ANTÔNIO KRUEL BOHRER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:1. _____ 2. _____



ANEXO IV

MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”

TOMADA DE PREÇO Nº04/2016

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇO Nº04/2016

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO)

_____, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP)
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.
DECLARAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura de Augusto Pestana-RS
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da **Tomada de Preço nº 04/2016**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

item	Descrição do serviço	QDT 900 m ³	Valor Unit. M ³ (R\$)	Valor Total R\$.
01	Operação de remoção e carregamento de resíduos e solo contaminado, para fins de recuperação de área degradada.			
	Disposição final com emissão de certificado.			
	Transporte Licenciado			
	Acompanhamento Técnico com emissão de ART.			
VALOR TOTAL SERVIÇOS R\$				
VALOR TOTAL MATERIAL R\$				
VALOR GERAL GLOBAL (SERVIÇOS, MATERIAL, ETC.) R\$				
VALOR GERAL GLOBAL DO M³ (METRO CUBICO) R\$				

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seu anexos acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2016

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na
_____, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
_____, portador da cédula de identidade RG
_____, residente e domiciliado na _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os
à _____, portador da cédula de identidade RG
_____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante
Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no **Tomada de Preço nº 04/2016**, podendo assim
retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada, e ainda assinar
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

TOMADA DE PREÇO N° 04/2016

(Nome da empresa).....,CNPJ N°....., sediada na (endereço) (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, *que através de seu* Responsável Técnico (nome ,crea etc.) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e anuência das exigências constantes do Edital de Tomada de Preço nº 04/2016 e seus anexos , ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:_____

Assinatura:_____

Nome do Declarante:_____